

CONTRATO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nr: 041/2022 - SGA (MPBA)

Data de Emissão: 29/03/2022

Nr. do Processo SEI: 19.09.00841.0003736/2022-98

Pregão Eletrônico Nr.: 11/2021 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11/2021

Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/2019, Regulamento de Licitações, contratos e Convênios da EMBRAPA e demais legislações pertinentes.

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Nome: Ministério Pùblico do Estado da Bahia

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Inscrição Estadual: isento

Endereço: 5^a Avenida, 750 - CAB

Cidade: Salvador CEP:41.745.004 Telefone: 71 31030212

Contatos: ODILON BARROS DOS SANTOS / AUYRI FERNANDES TASHIRO

E-mail: ld-uate@mpba.mp.br

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor: TORINO INFORMATICA LTDA

CNPJ: 03.619.767/0005-15

Inscrição Estadual:

Endereço: 03.619.767/0005-15

Cidade: Serra ES CEP: 29.161-419 Telefone: +55 27 3328-9440

Contato: Rodrigo do Amaral Rissio

E-mail: rodrigo@grupotorino.com.br

4 - OBJETO E SEU VALOR

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
02	Microcomputador HP Elitedesk 800 DM G6	Und	150	R\$ 8.590,00	R\$ 1.288.500,00
Valor Total: 1.288.500,00					
Valor Por Extenso: Um milhão duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais					

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Classificação Contábil	Descrição	Valor	

Nota de Empenho nº (A SER EMITIDA APOS CELEBRAÇÃO DE CONTRATO)			
Atividade	Solicitante	Qtd.	Valor

6 - DADOS PARA FATURAMENTO

6.1. Dados para o faturamento:

Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Endereço: AV 5A AV CENTRO ADMINISTRATIVO N 750

CEP: 41.745-004

CNPJ: 04.142.491/0001-66

Inscrição Estadual: isento

Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

7 DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 Dos microcomputadores e notebooks:

7.1.2 No ato da entrega dos equipamentos, o MPBA fornecerá à Contratada o termo de recebimento provisório.

7.1.3 Para a verificação técnica dos itens do edital, o MPBA utilizará a documentação a ser entregue pela contratada e fará análise física e lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física, lógica e a documentação entregue pelo licitante não comprove a especificação técnica do item solicitado neste termo, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

7.1.4 Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, o MPBA fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

7.1.4.1 Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: o MPBA analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar ao MPBA cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Em conjunto com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

7.1.4.2 Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: O MPBA analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. E, em havendo necessidade, o MPBA contatará direto com o fabricante.

7.1.4.3 Verificação física dos equipamentos: O MPBA verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

7.1.5 O MPBA recusará os equipamentos caso os requisitos descritos no Item 7.1.3 não sejam atendidos.

7.1.6 O recebimento definitivo dos equipamentos ocorrerá em até 15(quinze) dias corrido após o recebimento provisório, e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

7.1.6.1 A verificação técnica consistirá da análise das características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa-mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido/sólido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site na Internet do fabricante em conjunto com o endereço do site. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do licitante.

7.1.6.2 Após recebimento definitivo dos equipamentos, o MPBA efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia.

7.2 Entregar junto com os microcomputadores e notebooks:

7.2.1 A licença do Microsoft Windows 10 Professional 64 bits ou superior, em português do Brasil.

7.2.2 Um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

7.2.3 Para cada solicitação de compra deverão ser fornecidos pelo menos a quantidade de 10% em pen drivers com a imagem da licença do Windows 10 Professional 64 bits para reinstalação do sistema operacional e drivers necessários ao pleno funcionamento do equipamento de forma automática de restauração.

7.2.4 Manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante. Informar o site do fabricante onde o MPBA poderá fazer download se necessário.

7.3 DO PRAZO DE ENTREGA

7.3.1 Microcomputadores e Notebooks:

7.3.1.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento

7.3.2 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues nos locais estabelecidos no endereço do **CONTRATANTE** deste termo. E, os custos do transporte (inclusive os procedimentos de seguro e embalagem) deverão ser realizado pela contratada.

7.3.3 A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto ao MPBA, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos observados no transporte, a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte do MPBA.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até 30 dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

9 GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

9.0 A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da data do aceite definitivo, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do MPBA, consoante o §2º, art. 70, Lei 13.303.

9.0.1 O MPBA fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou seu preposto ou, ainda para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

9.0.2 O MPBA é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item 8.0, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do término da vigência da garantia, caso haja adimplemento total de seu objeto.

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia de funcionamento on-site (assistência técnica) pelo período de 60 (sessenta) meses para desktops, monitores, notebooks e de 36 (trinta e seis) meses para bateria dos notebooks.

9.1.1 O Centro de Suporte Técnico para atendimento aos serviços em garantia aos produtos instalados poderá pertencer ao fabricante dos produtos ou à Contratada;

9.2 O período de garantia passará a contar a partir da data de atesto da Nota Fiscal/Fatura dos equipamentos, e deverá efetuar manutenção corretiva, quando necessário, sem ônus para o MPBA.

9.2.1 A contratada deverá apresentar o certificado de garantia, ou outro, emitido pelo fabricante dos equipamentos, no prazo de até 30 (trinta dias) corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

9.2.2. O certificado de garantia deverá conter no mínimo: Modelo dos equipamentos fornecidos, telefone e endereço do(s) responsáveis pela prestação dos serviços de garantia, prazo, manutenção e suporte técnico, indicando que a garantia é do fabricante do equipamento, e outras informações necessárias;

9.3. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do equipamento, não incluído o fornecimento de material de consumo.

9.4 A contratada deverá prestar a assistência técnica para realização das manutenções corretivas nos locais onde os produtos foram entregues, conforme endereços relacionados na Tabela 1 deste termo.

9.5 A contratada deverá disponibilizar, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, canal para registro de chamado para suporte técnico, via telefone 0800, site ou e-mail, sem ônus para o MPBA. Entende-se por chamado técnico a solicitação de serviço corretivo para:

9.6 O início do atendimento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.9, contado a partir da solicitação feita pelo MPBA.

9.7 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

9.8 Entende-se por solicitação a hora de envio do e-mail ou da abertura do chamado técnico via telefônica ou no site da contratada.

9.9 O prazo para início de atendimento:

9.9.1 Para as Unidades do MPBA que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de 8 (oito) horas úteis.

9.9.2 Para as Unidades do MPBA, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de 16 (dezesseis) horas úteis.

9.10 Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 17 (dezessete) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com o MPBA, sob pena de não ser atendida.

9.11 O término do reparo do equipamento deverá ocorrer no prazo estabelecido no item 8.13, contado a partir do início do atendimento.

9.12 entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.

9.13 O prazo para término do reparo do equipamento:

9.13.1 Para as Unidades do MPBA que estejam localizadas em capitais do País ou em localidades que possuam assistência técnica da contratada, deverá ocorrer no prazo de até 16 (dezesseis) horas úteis.

9.13.2 Para as Unidades do MPBA, não contempladas no item anterior, deverá ocorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis.

9.14 No caso da contratada não concluir o reparo do equipamento no prazo estabelecido no item 8.13, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição.

9.15 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento, a critério do MPBA, será definitiva.

9.16 Quando ocorrer solicitação de manutenção corretiva, o MPBA fornecerá à contratada, para fins de abertura de chamado técnico, as seguintes informações:

9.16.1 Código de fabricação ou número de série do equipamento.

9.16.2 Local onde a assistência técnica deverá ser prestada.

- 9.16.3 Anormalidade observada.
- 9.16.4 Nome do responsável pela solicitação.
- 9.16.5 Número do telefone para contato.
- 9.17 Após cada manutenção corretiva, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento, deixando uma cópia desse relatório ao empregado do MPBA responsável pela solicitação, onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:
- 9.17.1 Número do chamado.
- 9.17.2 Situação do chamado: pendente, no caso de retirada do equipamento, ou concluído.
- 9.17.3 Nome do técnico responsável pelo atendimento.
- 9.17.4 Assinatura do técnico responsável pelo atendimento.
- 9.17.5 Data, hora de início e término do atendimento.
- 9.17.6 Descrição do equipamento.
- 9.17.7 Número de série/patrimônio do equipamento atendido.
- 9.17.8 Descrição do problema relatado pelo MPBA.
- 9.17.9 Descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças.
- 9.17.10 Lista das peças ou componentes que foram substituídos.
- 9.17.11 Solução dada ao problema e local para atesto de empregado do MPBA.
- 9.18 Todas as solicitações feitas pelo MPBA serão registradas pela contratada, para acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 9.19 A manutenção corretiva deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do MPBA. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.
- 9.20 No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware, software e dados), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade.
- 9.21 Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção corretiva.
- 9.22 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) ou documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do MPBA.
- 9.23 Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
- 9.24 Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.
- 9.25 Quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para o MPBA. Em caso de descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, com a concordância prévia do MPBA, componentes, peças e materiais recondicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.
- 9.26 As peças e componentes em substituição, instaladas pela contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do MPBA.
- 9.26.1 Visando preservar as informações do MPBA, os hard disks e SSD's substituídos, em função de defeitos, passam a ser de propriedades do MPBA.
- 9.27 A contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em web site, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos drivers, utilitários, BIOS e firmware solicitados, sem quaisquer ônus para o MPBA.
- 9.28 O equipamento poderá ser aberto pela equipe técnica do MPBA para instalação ou remoção de componentes, sem que isto implique na perda da garantia, exceto na instalação de componentes que danifiquem o equipamento.

10. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato simplificado se vincula para todos os fins de direito ao Edital de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nr. 11/2021 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - SEDE, assim como a proposta apresentada pelo CONTRATADO.

11. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não serão aceitas quaisquer alegações do CONTRATADO com referência ao desconhecimento sobre as especificações do objeto da Licitação e de sua execução.

11.2. Todo equipamento/produto ou material entregue no almoxarifado do MPBA será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do Termo de Referência constante do Edital de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nr. 11/2021 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária.

11.3. O recebimento definitivo dos bens entregues ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório, período de tempo destinado à verificação detalhada das especificações do material/produto conforme estabelecido no Termo de Referência.

11.4. O MPBA rejeitará, no todo ou em parte, a entrega executada, caso constate que as especificações estão em desacordo com as condições da licitação ou apresentem vícios e defeitos.

11.5. Todos os equipamentos/produtos/material, objeto da licitação deverão obedecer às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

11.6. A contagem dos prazos definidos neste Contrato se dará na forma do artigo 66 e 67 da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.7. O termo inicial da contagem dos prazos contratuais, se dará na forma do artigo 66 da Lei 9.784/99 ou por quaisquer meios que seja possível a comprovação do recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

11.8. O CONTRATADO responsabiliza-se por todas as despesas acessórias, como as decorrentes dos custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, fretes, encargos sociais, descarga dos produtos no LOCAL DE ENTREGA.

11.9. Antes da emissão da presente Autorização de Fornecimento o MPBA efetuará verificação da regularidade fiscal do CONTRATADO no SICAF. Havendo alguma irregularidade que obste a contratação, o MPBA poderá conceder prazo para a regularização ou deixar de realizar a contratação, hipótese na qual acarretará a abertura de processo de aplicação de penalidades, na forma deste instrumento.

11.10. Toda comunicação referente ao presente contrato, deverá ser feita pelo e-mail: ld-uate@mpba.mp.br e os originais enviados via correio para o endereço: 5^a Avenida, 750 Salvador, sala 007, Diretoria de Tecnologia, aos cuidados do Servidor ODILON BARROS DOS SANTOS.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

12.2. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções pertinentes.

O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo O MPBA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

12.3. O MPBA promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/ taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

12.4. O CONTRATADO deverá enviar via correios a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

13.2. Cumprir o prazo máximo de entrega previsto neste instrumento.

13.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Fornecer equipamento/material/produto de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-o nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas, fazendo-se acompanhar por empregado credenciado pelo MPBA para recebimento e conferência das quantidades fornecidas.

13.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pelo MPBA relacionados à execução do contrato e ao objeto contratado.

13.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.

13.7. Atender às demandas do MPBA na exata medida de suas necessidades, garantindo a entrega do(s) produto(s) solicitado(s).

13.8. Comunicar ao MPBA, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.

13.9. Comunicar ao MPBA, com antecedência, qualquer problema retardador ou impossibilitado da execução contratual. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.

13.10. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos fornecidos, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, por ocasião da licitação.

13.11. Manter os termos da proposta apresentada, sobretudo quando contiver algum requisito técnico ou de garantia que seja superior ao mínimo estabelecido no Termo de Referência.

13.12. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação do MPBA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Além das penalidades previstas no Edital, fixadas com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que integram a presente Autorização de Fornecimento, independentemente de transcrição, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da EMBRAPA, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999, o MPBA poderá aplicar ao CONTRATADO as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados ao MPBA:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. O prazo de impedimento e descredenciamento será definido pela autoridade competente de acordo com a gravidade da infração apurada.

14.2. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do MPBA, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma do item infra.

14.3. O CONTRATADO estará sujeito à penalidade de multa nas seguintes hipóteses e nos seguintes percentuais:

a) atraso na execução do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor global deste instrumento contratual, até no máximo de 10% (dez por cento);

b) entregar o equipamento/produto/material fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para

cada evento.

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 25% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.4. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

14.5. O valor total das multas, aplicadas na vigência do ajuste, não poderá ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor global, o que ensejará a rescisão do presente instrumento contratual.

14.6. A aplicação das multas ocorrerá após regular processo administrativo, autuado de acordo com a lei e conforme rito fixado nesta Autorização de Fornecimento, as quais deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão do MPBA, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo o MPBA descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO e/ou da garantia prestada.

14.7. Se o valor a ser descontado pelo MPBA for insuficiente, ficará o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

14.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO à MPBA, será cobrado judicialmente.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, na forma do artigo 49 do Decreto 10.024/2019.

14.10. As sanções administrativas aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, Regulamento de licitações e contratos da MPBA, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15. PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

15.1. As partes concordam e reconhecem a legitimidade do processo de aplicação penalidade, cujo rito será o seguinte:

15.1.1. Constatado pela equipe de fiscalização contratual a ocorrência de qualquer desvio das regras contratuais ou do descumprimento de qualquer obrigação constante de lei, regulamento ou qualquer ato normativo, esta providenciará o registro da ocorrência, nos autos do processo de fiscalização contratual e expedirá advertência, por escrito, que deverá ser entregue ao preposto do CONTRATADO ou a seus representantes, para que corrija a irregularidade no prazo de 24 horas;

15.1.2. A equipe responsável pela fiscalização contratual avaliará, sendo o desvio corrigido no prazo estabelecido ou não, se o fato é compatível com os eventos passíveis de aplicação de outras penalidades.

15.1.3. Sendo o caso passível de aplicação das penas de multa ou impedimento de licitar e contratar com a União, o Gestor contratual deverá instaurar processo de aplicação de penalidades e notificará o CONTRATADO, sobre este evento, por meio de intimação que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.4. A intimação deverá conter:

I - Identificação do intimado e nome do órgão ou entidade administrativa;

II - Finalidade da intimação;

III - Indicação dos fatos e fundamentos legais e/ou contratuais descumpridos.

IV - As penas as quais estará sujeito ao final do processo;

V - O prazo de 10 dias úteis para apresentar sua Defesa Prévia, nos termos do §2º do artigo 83 da Lei 13.303/2016, momento em que lhe será facultado apresentar documentos, bem como produzir provas;

VI - Orientações para que o CONTRATADO se habilite no processo SEI, o prazo no qual deverá estar habilitado e a informação que, ao final, o MPBA, para todos os efeitos considerará que a contratada encontra-se com vista franqueada do processo.

V - Informação da continuidade do processo independentemente do seu comparecimento;

15.1.5. Decorrido o prazo para a apresentação da Defesa Prévia, a autoridade responsável pela Gestão Contratual decidirá, de forma fundamentada considerando a natureza e gravidade das infrações; a culpabilidade do CONTRATADO, segundo os fatos e as circunstâncias do evento e das justificativas apresentados na defesa.

15.1.6. Além dos fundamentos, a Decisão conterá:

I - A penalidade aplicada, conforme estabelecido no contrato;

II - A forma de execução da pena e de recolhimento dos valores de multa, se for o caso;

III - O prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da intimação, para apresentação de Recurso;

IV- A informação de que a não apresentação de Recurso em relação à penalidade aplicada, ensejará a aplicação de pena de forma imediata;

15.1.7. Proferida Decisão, o CONTRATADO será notificado, sobre este evento, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo aberto no Sistema Eletrônico de Informações - SEI , por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro

meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.8. A notificação sobre a Decisão poderá ser dispensada, caso o CONTRATADO acesse seus termos no processo de aplicação de penalidades, no ambiente SEI, estando este evento devidamente registrado.

15.1.9. Poderá o CONTRATADO, quando da interposição do recurso, juntar os documentos que julgar convenientes.

15.1.10. O recurso apresentado deverá ser dirigido ao Gestor do Contrato, autor da Decisão recorrida, que poderá revê-la ou mantê-la.

15.1.11. Após seu pronunciamento, o Gestor Contratual, deverá encaminhar, de ofício, ao (Chefe Adjunto de Administração/Gerente de Contratação e Infraestrutura) os termos de sua Decisão, para que a confirme ou altere seus termos.

15.1.12. O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo ou por quem não seja legitimado.

15.1.12.1. O não conhecimento do recurso não impede o MPBA de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

15.1.13. Após a confirmação ou nova decisão por parte da autoridade superior, o CONTRATADO deverá ser notificado de seus termos, por meio de intimação, que poderá ser efetuada por ciência no processo, por via postal com aviso de recebimento, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

15.1.14. Após esta Decisão final a penalidade aplicada deverá ser executada e registrada no SICAF.

15.1.15. Os prazos começam a correr a partir da data da intimação ou científicação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

15.1.16. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

15.1.17. Qualquer outro recurso, pedido de reconsideração ou revisão, não suspenderá os efeitos das penalidades aplicadas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. As partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis.

16.2. Considerando que o presente Contrato vincula-se à execução de políticas públicas pelo MPBA, por força do inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709, de 2018, é dispensado o consentimento dos titulares dos dados pessoais.

16.3. Apesar da dispensa legal prevista no inciso III do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, de forma a evitar qualquer questionamento futuro, as pessoas físicas signatárias deste instrumento consentem na utilização de seus dados pessoais para os propósitos mencionados no item abaixo.

16.4. Nos termos da Lei nº 13.709, de 2018, os dados pessoais relativos às pessoas físicas identificadas neste Contrato, ou seja, nome, nacionalidade, estado civil, número da cédula de identidade e do CPF, matrícula funcional, e-mail e telefone serão utilizados para as finalidades específicas de identificação dos representantes legais das partes e viabilização de relacionamento jurídico.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pelo MPBA, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de Salvador (BA), para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento simplificado de Contrato, na data constante da última assinatura digital.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

TORINO INFORMATICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo do Amaral Rissio** em 07/04/2022, às 10:54, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 07/04/2022, às 14:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0327297** e o código CRC **014DD03D**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

PORTEIRA

PORTEIRA N° 121/2022-SGA

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA , no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Auyri Fernandes Tashiro, matrícula [REDACTED], e Odilon Barros dos Santos, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato de adesão nº 041/2022 relativo à aquisição de 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho (desktops).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Wellington Silveira Soares** em 12/04/2022, às 10:06, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0336119** e o código CRC **B7D85439**.

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 041/2022-SGA. Processo SEI: 19.09.00841.0003736/2022-98 – Ata de Registro de Preços nº 011/2021 – Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Torino Informática LTDA, CNPJ 03.619.767/0005-15. Objeto: aquisição de 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho (desktops). Valor global anual estimado: R\$ 1.288.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: Código Unidade Orçamentária/Gestora 40.601.0003 - Destinação de Recurso (Fonte) 100 - Ação (PAOE) 5108 - Região 9900 - Natureza da Despesa 44.90.52. Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento.

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Auyri Fernandes Tashiro, matrícula [REDACTED] e Odilon Barros dos Santos, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato de adesão nº 041/2022 relativo à aquisição de 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho (desktops).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de abril de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 042/2022 - SGA. Processo SEI: 19.09.02349.0004047/2022-13. Dispensa de Licitação nº 018/2022 – DADM. Parecer Jurídico: 205/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Robson da Silva Andrade – Comércio e Serviços Eireli, CNPJ nº 04.496.562/0001-29. Objeto: aquisição de chaves, com prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura, conforme especificações contidas no contrato. Valor global: R\$ 8.548,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos (Fonte) 100 - Natureza da Despesa 30.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação no Diário Eletrônico da Justiça.

PORTRARIA Nº 105/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.02349.0004047/2022-13, RESOLVE designar os servidores Sued Almeida de Cerqueira, matrícula [REDACTED] e Carlos Alberto dos Santos, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato nº 042/2022-SGA, relativo à aquisição de chaves e prestação de serviços de mudança de segredos e abertura de porta pela fechadura.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de abril de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo: 19.09.00851.0004107/2022-61. Inexigibilidade de licitação nº 001/2022 - CGE. Parecer Jurídico: 232/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Stex Treinamento e Desenvolvimento Empresarial Ltda, CNPJ nº 26.178.088/0001-20. Objeto da contratação: serviço de consultoria e capacitação em gestão estratégica para o projeto de construção da cadeia de valor e revisão do plano estratégico do MPBA. Valor total: R\$ 301.872,00 (trezentos e um mil, oitocentos e setenta e dois reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0017 – Ação (P/A/OE) 5107 – Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.35. Base Legal: art. 60, inciso II da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 5058367/CUS. Processo SEI: 19.09.02687.0023392/2021-91 - Inexigibilidade nº 001/2022-DEA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia, CNPJ 15.139.629/0001-94. Objeto: obra em rede de distribuição elétrica urbana para atendimento da futura sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina-BA. Valor global anual estimado: sem custos ao Ministério Público do Estado da Bahia. Prazo de vigência: a partir da data da assinatura.

PORTRARIA Nº 074/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Nilson Mendes Figueira Campos, matrícula [REDACTED], e Danilo Márcio da Cruz Santos Pereira, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato de adesão celebrado com a Coelba para realização de obra em rede de distribuição elétrica urbana de propriedade da COELBA para atendimento da futura sede da Promotoria de Justiça Regional de Jacobina, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 – DEA.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 09 de abril de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

A 4º Promotor do Núcleo de Crimes Atribuídos a Prefeitos, no exercício de suas atribuições, comunica o ARQUIVAMENTO do Procedimento Investigatório Criminal a seguir, com fulcro no art. 2º, IV, da Resolução CNMP 181/2017, com a redação dada pela Resolução CNMP 183/2018:

Protocolo IDEA nº 003.9.352069/2021

Assunto: Procedimento Investigatório Criminal

Protocolo IDEA nº 003.9.28214/2020

Assunto: Procedimento Investigatório Criminal

Salvador, 12 de abril de 2022.

Maria das Graças Polli

Promotora de Justiça Convocada

Portaria nº 433/2020 – DPJe 09/03/20 c/c Ato de Delegação nº 018/2020 – DPJe 12/03/2020

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÉNIOS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0002879/2022-60. OBJETO: Obra de reforma do pavimento térreo e do terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos.

AVISO: A CPL comunica que não houve interessados na referida Tomada de Preços, cuja abertura fora designada para ocorrer em 13/04/2022 às 09:30, restando DESERTA. Por tal razão, decidiu-se por repetir o certame.

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº 02/2022 – PROCESSO nº 19.09.02687.0002879/2022-60. OBJETO: Obra de reforma do pavimento térreo e do terceiro pavimento do edifício sede do Ministério Público do Estado da Bahia localizado à Quinta Avenida do CAB nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador, Bahia, conforme disposições contidas no edital e em todos os seus anexos. DATA E HORÁRIO LIMITES PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04/05/2022 às 18:00 horas (Horário local), no Protocolo-Geral do Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5a Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador – BA. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Sessão a ser realizada mediante VIDEOCONFERÊNCIA, com uso da ferramenta Microsoft Teams, no dia 05/05/2022, às 09:30 horas (horário local). Observações: O Edital e seus Anexos poderão ser adquiridos no site <https://www.mpba.mp.br/licitacao/61642>. O link de acesso a cada sessão virtual será divulgado na página oficial relativa a este certame (acima indicada), na véspera do respectivo dia designado pela Comissão de Licitação. Informações: licitacao@mpba.mp.br

PORTRARIA Nº 121/2022

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE designar os servidores Auyri Fernandes Tashiro, matrícula [REDACTED] e Odilon Barros dos Santos, matrícula [REDACTED], para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do Contrato de adesão nº 041/2022 relativo à aquisição de 150 (cento e cinquenta) estações de trabalho (desktops).

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 12 de abril de 2022.

Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

*Retifica publicação constante na edição nº 3.078 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 13/04/2022

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL REFERENTE À NOTA DE EMPENHO Nº 40101.0003.22.0001210-7. Processo SEI: 19.09.02344.0007478/2022-30. Parecer jurídico: 236/2022. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Iuri Coelho Serafini ME, CNPJ nº 20.938.594/0001-93. Objeto contratual: aquisição de condicionadores de ar. Objeto do termo aditivo: alterar a marca do item 01 do objeto contratado sem, contudo, modificar o valor atualmente previsto.

RESUMO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 193/2016-SGA. Processo SEI nº 19.09.02678.0004350/2022-40. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e empresa Loc Rh Soluções em Recursos Humanos e Serviços LTDA, CNPJ nº 13.028.145/0001-42. Objeto da rerratificação: retificar, em razão de erro material, o valor da diferença da CCT 2022/2022 da empresa contratada constante no parágrafo primeiro do Termo de Reconhecimento de Dívida do Contrato Nº 193/2016-SGA, de modo que o valor passe para o seguinte: de R\$ 7.742,06 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e seis centavos) para R\$ 14.687,36 (quatorze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 – Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza de Despesa 33.90.37.